



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

Processo Nº:
Folha Nº:
Rubrica:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

ATENDENDO A EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL Nº 40 E EMENDA DE BANCADA Nº 24.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, TIPO CAMINHONETE 4X4, A PEDIDO DO GABINETE DO PREFEITO.

IMPORTANTE:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 21/09/2022 – 09h00min

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 30/09/2022 – 09h00min

FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 04/10/2022 – 09h00min

INÍCIO DOS LANCES: 04/10/2022 – 09h01min

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: (informando o nº da licitação)

PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL

Rua: Moron, nº 1013

Fone/Fax: (51) 3724-6054

Pregoeiro: Guilherme Cheiram de Oliveira

E-mail: licitacoes@cachoeiradosul.rs.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

REQUISIÇÃO: 540/2022.



O PREFEITO DE CACHOEIRA DO SUL – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2022, PROCESSO Nº 13617/2022**, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, destinado à aquisição de **VEÍCULO 0KM, TIPO CAMINHONETE 4X4**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal 208, de 30 de maio de 2006, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

1.3. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de habilitação constantes neste edital.

2. OBJETO:

2.1. Pregão Eletrônico referente à aquisição de **VEÍCULO 0KM, TIPO CAMINHONETE 4X4**, conforme edital e anexos, a pedido do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Obras.

3. ENTREGA E GARANTIA:

a) A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da emissão e envio da nota de empenho, devendo a entrega dos veículos ocorrer no Almoxarifado Geral da Secretaria Municipal de Administração, sito à **Rua Gabriel Leon, 1109, Bairro Frota, CEP 96508-240**, em horário de expediente ou em outro local indicado pela Secretaria solicitante, dentro dos limites do município de acordo com a conveniência e com prévio aviso.

b) O veículo deverá ter garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses sem limite de quilometragem, a contar do recebimento definitivo atestado pelo fiscal de contrato, se houver necessidade de acionamento da garantia, a contratada deverá efetuar o reparo ou a substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a realização do chamado. Todos os custos de entrega e de prestação da garantia, são de responsabilidade da contratada.

c) A empresa que participar do certame, deverá ofertar veículo que possua concessionária autorizada a uma distância máxima de 150 Km do município, utilizando-se como referência a sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira do Sul.

d) Por ocasião da entrega, o contratado deverá apresentar a Nota Fiscal do objeto, em conformidade com a nota de empenho no que se refere à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais, devendo acompanhar a nota a CERTIDÃO DE



DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal. Sendo a empresa da cidade de Cachoeira do Sul, essa deverá apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL - vigente, conforme Artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

e) Em até 10 dias do recebimento provisório, o servidor ou Comissão de Servidores designados pela secretaria solicitante, atestará, em definitivo o recebimento dos veículos, após verificar a qualidade e a quantidade dos objetos em relação às exigências do Edital, o objeto terá entrega definitiva em 30 dias.

f) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

g) Sendo verificada, após o recebimento provisório, qualquer inconformidade do objeto entregue, a Administração comunicará o contratado, para que o substitua, no prazo de 15 dias, podendo ser prorrogado por igual período com autorização da Secretaria solicitante.

h) Não ocorrendo substituição pelo contratado, serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato.

i) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

j) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação não serem, respectivamente, lavradas ou procedidos dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

k) A empresa vencedora do certame deverá informar na proposta de preço acompanhado da documentação, o tempo de garantia de no mínimo 36 (trinta e seis) meses do objeto licitado neste edital.

l) Ocorrendo qualquer inconformidade nos objetos entregues, o fornecedor será comunicado para que efetue a correção ou substituição, em caso de não atendimento terá a aplicação das penalidades cabíveis.

m) A administração rejeitará, no todo ou em partes, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o edital.

n) Qualquer inconformidade no bem entregue, a empresa será comunicada formalmente para correção ou substituição, conforme o caso, e aplicação das penalidades cabíveis, em caso de não atendimento.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do www.portaldecompraspublicas.com.br.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:



5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.

5.2. Os preços ofertados pelo licitante deverão ser praticados na data do preenchimento da proposta, os quais deverão ser apresentados em reais, com duas casas após a vírgula.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO:

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1. A licitante deverá ofertar veículo de marca que possua concessionária autorizada num raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do município de Cachoeira do Sul/RS.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Estadual, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7.º da Lei 10.520/02;
- c) Estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- e) O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de Penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de logon e senha pessoais intransferíveis, obtidas no Portal de Compras Públicas pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br.



9.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura de Cachoeira do Sul, devidamente justificada.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. PARTICIPAÇÃO:

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. ABERTURA DA SESSÃO:

11.1. A partir das **09h01min** do dia **04/10/2022**, previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.

11.2. Só poderão enviar lances, aqueles que mandarem a proposta dentro do prazo de acolhimento de proposta, com início no dia **21/09/2022** às **09h00min** e prazo final no dia **04/10/2022** às **09h00min**.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.4. Serão aceitos lances intermediários.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro através do sistema, após transcorrerá o período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

11.8. O sistema informará a proposta de menor preço após a etapa de aceitação dos lances pelo pregoeiro.

11.9. Encerrada a etapa de aceitação dos lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II deste Edital.



11.10. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.11. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

11.12. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante no anexo I.

12. DOS RECURSOS:

12.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.4. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:

13.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura de Cachoeira do Sul comunicará ao vencedor para que efetive a entrega do bem, conforme item 3 do presente edital.

13.2. No caso do proponente vencedor, após comunicação da homologação do resultado, se negar ou se declarar impossibilitado de atender o contido em sua proposta, será punido com suspensão temporária de participar em licitação.

13.3. A inobservância, pelo licitante, de cláusula ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o licitador a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária dos serviços;
- c) Multa de 3% sobre o total da nota de empenho.

13.4. As penalidades ora previstas serão aplicadas dependendo da gravidade do fato que as motivar, e dela será notificada o licitante.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será em aproximadamente 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com a Nota Fiscal devidamente atestada por responsável da Secretaria de origem.

14.2. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas

2043 – Manutenção dos Serviços da Defesa Civil

4.4.90.52.52 - Veículo de tração mecânica



1 – Recurso livre

14.3. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

14.4. Para liberação do pagamento será exigida da empresa a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

14.5. Sendo a empresa da cidade de Cachoeira do Sul, essa deverá apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL - vigente, conforme Artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

14.6. Para liberação do pagamento somente será efetuado após a entrega definitiva feita pela Secretaria solicitante.

15. DAS PENALIDADES:

15.1. A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93:

a) pelo atraso injustificado do serviço, a Administração poderá aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

b) pela inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá aplicar, separadas ou conjuntamente, as seguintes sanções:

I - pena de advertência;

II - multa de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, além de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência da irregularidade, incididos sobre o valor da multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observadas as peculiaridades em cada caso para consideração desta dosimetria;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo estipulado pela própria autoridade quando da aplicação de tal penalidade, considerando-se, para tanto, a gravidade de cada caso e suas peculiaridades, observado o limite de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único: Em quaisquer dos casos acima, será observado o contraditório e a ampla defesa, oportunizando-se ao contratado o prazo de 5 (cinco) dias para o exercício do seu direito.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição do bem, podendo a Prefeitura de Cachoeira do Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 49, "caput", da lei n.º 8.666/93, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. A critério da Prefeitura de Cachoeira do Sul, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

16.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata



desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de Cachoeira do Sul, a finalidade e a segurança da aquisição do bem.

16.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

16.9. O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo no momento da interrupção.

16.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Procuradoria Jurídica do Município com a ratificação da autoridade superior.

16.11. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.12. A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

16.13. Deverá ser observado o contido no Artigo 6º do Decreto 3.697 de 21 de dezembro de 2.000, que possui a seguinte redação:

Artigo 6º - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único - *Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.*

17. ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – MODELO PROPOSTAS DE PREÇOS

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO VI – PREÇO MÁXIMO

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Cachoeira do Sul, 15 de setembro de 2022.

Jose Otavio Germano,
Prefeito de Cachoeira do Sul.



**ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022**

Item	Descrição	Unit.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	VEÍCULO 0 KM, TIPO CAMINHONETE 4X4	un	1		

Descrição do item:

Item 1:

Caminhonete 0 km, Montada Chassi; Combustível Diesel; Potência mínima 160 CV; Câmbio preferencialmente automático; Tração 4 x 4; Direção hidráulica ou elétrica; Ar condicionado digital; Airbag mínimo: motorista e passageiro; Trava elétrica; Kit multimídia; Vidros elétricos (dianteiro e traseiro); Desembaçador traseiro; Farol de neblina; Acionamento do alarme na chave; Mínimo 05 lugares; Volante com regulagem de altura; Rodas de liga leve R 17, Pneus All Terrain, no mínimo 265/*65 R17; Computador de bordo; Caçamba com protetor interno; Câmera de ré; Sensor de estacionamento traseiro e dianteiro; Lona marítima. Demais itens de segurança, acessórios, interior e exterior devem obedecer os itens de série do veículo ofertado.

Concordamos com todas as exigências do Edital.

Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para habilitarem-se no certame, os interessados deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados, após o encerramento do mesmo, por e-mail ou pelos Correios, no prazo **máximo** de 5 (cinco) dias úteis, definindo o assunto como “Documentos para habilitação - Pregão eletrônico nº 120/2022” se possuir assinatura digital – para o endereço eletrônico licitacoes@cachoeiradosul.rs.gov.br, ou, documentos originais ou autenticados, via SEDEX, para o seguinte endereço: Rua XV de Novembro, 364 – CEP: 96.508-750 – Cachoeira do Sul - RS.

Caso os documentos sejam encaminhados pelos Correios, solicita-se que o comprovante de postagem seja encaminhado para o e-mail supracitado; Se a postagem não for feita dentro do prazo estabelecido, caberá ao (a) Pregoeiro (a) aceitá-los ou não.

A não remessa dos documentos relacionados abaixo acarretará a INABILITAÇÃO do mesmo.

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- d) Prova de Regularidade relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor na data de realização desta Licitação;
- e) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- g) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. O CNDT, será expedido gratuitamente e eletronicamente, nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos Tribunais Regionais do Trabalho;



- i) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da Licitação;
- j) Declaração **firmada por contador** ou técnico contábil de que a empresa é microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão simplificada do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte junto à Junta Comercial do estado onde se localiza a empresa licitante (assinatura do contador deve ser digital ou encaminhada a original pelo Correio).
- k) **A licitante deve apresentar comprovação de que irá disponibilizar ao Município assistência técnica própria ou terceirizada, com estrutura completa de oficina e estoque de peças.**
- l) Instrumento procuratório ou carta de preposição no caso de representante da empresa não ser um de seus diretores.
- m) Declaração constante nos ANEXOS III, IV e V deste Edital, preenchida e assinada (caso sejam encaminhadas por e-mail, as assinaturas devem ser digitais).
- n) Proposta constante no ANEXO I, preenchida e assinada, na qual devem constar os itens ganhos pela empresa, com o valor final do lance. Deverá, na proposta, ser indicada a marca e o prazo de validade dos materiais, quando houver.

Os documentos acima deverão ser apresentados em originais ou através de cópias autenticadas por Tabelião ou Servidor da Administração, em exceção dos que forem retirados pela internet.

Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no processo e somente serão desentranhados conforme previsto na Lei 8.666/93 e alterações.



**ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022**

(empresa)....., neste ato representada *por (nome do responsável ou representante legal)*..... abaixo assinado, declara que aceita integral e irrevocavelmente os termos do Edital em epígrafe.

Em cumprimento ao disposto no artigo sétimo, inciso XXXIII, da Constituição Federal, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional, menores de 18 anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

Declaramos ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo da nossa habilitação, nos termos do artigo 32, parágrafo segundo da Lei n. 8.666/93, e que não estamos declarados inidôneos e nem suspensos em qualquer órgão da esfera da Administração Pública.

Local e Data:

**Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente**



**ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO RESPONSABILIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022**

(empresa)....., neste ato representada por (nome do responsável ou representante legal)..... abaixo assinado, declara garantir a proposta apresentada.

A empresa está ciente que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Local e data:

**Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente**



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**
a) que sua empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa da
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL.

Local e data:

**Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente**



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

Processo Nº:
Folha Nº:
Rubrica:

ANEXO VI – PREÇO MÁXIMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

Item	Descrição	Unit.	Quant	Valor
1	VEÍCULO 0 KM, TIPO CAMINHONETE 4X4	un	1	R\$ 253.747,50



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

Termo de contrato para contratação de empresa para fornecimento de veículo 0 km, celebrado entre o Município de Cachoeira do Sul e autorizado através do Processo N.º 13617/2022 Pregão Eletrônico 120/2022.

CONTRATANTE - O Município de Cachoeira do Sul, com sede na Prefeitura, sito na rua XV de Novembro, nº 364, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.530.978/0001-43, adiante denominado contratante, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Jose Otavio Germano.

CONTRATADA - A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, com sede em....., sito na rua, adiante denominada CONTRATADA.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores.

CLÁUSULA I
DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de **VEÍCULO 0KM, TIPO CAMINHONETE 4X4**, conforme edital e anexos, a pedido do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA II
DA VIGÊNCIA

2.1. O contrato entra em vigor na data de sua assinatura, com vigência pelo período da garantia, sendo esse de no mínimo 36 (trinta e seis) meses a contar do recebimento definitivo do veículo atestado pelo fiscal de contrato.

CLÁUSULA III
DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$.....(.....) por veículo.

3.2. A empresa contratada emitirá a Nota Fiscal e a entregará no Protocolo Geral acompanhado das Guias de INSS e FGTS quitadas e relatório da GFIP (folha de pagamento do mês do serviço prestado) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (visando ao cumprimento do disposto no art. 195, § 3º, da Constituição Federal), o qual encaminhará ao Setor de Contratos da Secretaria Municipal de Administração que encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda para que ateste os veículos entregues. Posteriormente, os documentos serão encaminhados à Secretaria Municipal da Fazenda para efetuar o pagamento.

3.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



02 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Gabinete do Prefeito e Unidades Subordinadas

2043 – Manutenção dos Serviços da Defesa Civil

4.4.90.52.52 - Veículo de tração mecânica

1 – Recurso livre

CLÁUSULA IV DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Obrigações da contratada

4.1.1. Arcar com as despesas referentes ao serviço, objeto do presente contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados.

4.1.2. Atender às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo de Licitação.

4.1.4. A contratada deverá aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela contratante.

4.1.5. A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

4.1.6. Cumprir todas as exigências do edital, termo de referência e anexos.

4.1.7. Todos os custos relativos a entrega do veículo e prestação da garantia são de responsabilidade da CONTRATADA

4.1.8. A contratada deverá entregar os veículos devidamente licenciados e emplacados em nome da Contratante.

4.2. Obrigações da contratante:

4.2.1. Cumprir todas as exigências do edital, termo de referência e anexos.

4.2.2. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato.

4.2.3. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços ou objetos entregues.

CLÁUSULA V DAS PENALIDADES

5.1. A empresa contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente licitação ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais disposições constantes das Leis 10.520/02 e 8.666/93:

a) pelo atraso injustificado do serviço, a Administração poderá aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, e juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência do atraso, incididos sobre o valor da multa;

b) pela inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá aplicar, separadas ou conjuntamente, as seguintes sanções:

I - pena de advertência;

II - multa de 8% (oito por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, além de juros de 1% (um por cento) ao mês pela permanência da irregularidade, incididos sobre o valor da multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, observadas as peculiaridades em cada caso para consideração desta dosimetria;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou pelo prazo estipulado pela própria autoridade quando da aplicação de tal penalidade, considerando-se, para tanto, a gravidade de cada caso e suas peculiaridades, observado o limite de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único: Em quaisquer dos casos acima, será observado o contraditório e a ampla defesa, oportunizando-se ao contratado o prazo de 5 (cinco) dias para o exercício do seu direito.

CLÁUSULA VI DA RESCISÃO

6.1. São motivos para rescisão do contrato:

- 6.1.1.** Manifesta deficiência do serviço ou objeto entregue;
- 6.1.2.** Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- 6.1.3.** Falta grave a juízo do Município;
- 6.1.4.** Abandono total ou parcial do serviço;
- 6.1.5.** Falência, concordata ou insolvência cível;
- 6.1.6.** Não der início às atividades no prazo previsto;
- 6.1.7.** Motivos informados na lei 8.666/93;
- 6.1.8.** E outros motivos que a Administração julgar pertinente à rescisão do contrato.

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A contratante não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá à contratada.

7.2. A existência e atuação da fiscalização da contratante em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada no que concerne ao objeto deste contrato.

7.3. O presente contrato não poderá ser transferido a terceiros.

7.4. É vedada à contratada qualquer negociação com terceiros, ocasionando alterações no presente contrato.

CLÁUSULA VIII DO FISCAL DE CONTRATO

8.1. O fiscal de contrato será o servidor.....

8.2. Durante a vigência do contrato, a entrega dos veículos será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato.

8.3. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.5. O atestado de conformidade da prestação dos serviços cabe ao fiscal de contrato a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA IX DO FORO

9.1. As partes elegem de comum acordo o FORO de Cachoeira do Sul para quaisquer



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL - RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 3724-6054

Processo Nº:
Folha Nº:
Rubrica:

questões oriundas do presente contrato.

9.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Cachoeira do Sul,.....,
de.....de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas

